

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de PEDAGOGIA Turma PE014464 Turno PE014465 Formandos do ano de 2019-2 Instituição UMI ASSCLV Campus RIO DO SUL Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) Andressia de Andrade CPF 100722729-02 RG 5797630 Residente à RUA L RODOLFO RIEBOLD Nº 183 Apto CASA Bairro FUNDOL CANOAS Cidade RIO DO SUL UF: SC CEP 89163-000 Tel. Residencial (47) 3521-4590 Tel. celular (47) 8888-3248 Whatsapp (11) 1111-1111 Facebook ANDRESSIA ANDRADE E-mail andressiaandrade21@gmail.com Local de Trabalho Roberto Machado Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) FRANCIELLE SEBOLD CPF 084090428-08 RG 5368504 Residente à RUA MARECHAL RONDON Nº 2034 Apto CASA Bairro PONTOL CHICHA Cidade IBIRAMA UF: SC CEP 89140-000 Tel. Residencial (47) 3357-4565 Tel. celular (47) 9149-0802 Whatsapp (47) 9149-0802 Facebook FRANCIELLE SEBOLD E-mail FRANCIELLESEBOLD0708@GMAIL.COM Local de Trabalho CEILIDI BROWOLF Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) MARILIOS AURÉLIO DOMINOS PINTO CPF 1003417285-18 RG 6850750 Residente à RUA EUGÊNIO ALTOREIS Nº 0163 Apto 1111 Bairro CENTRO Cidade PRESIDENTE LINCOLN UF: SC CEP 89144-000 Tel. Residencial (47) 3362-1206 Tel. celular (47) 988320883 Whatsapp (47) 8832-0883 Facebook MARILIOS PRESIDENTE LINCOLN E-mail MARILIOSPRESIDENTELINCOLN@GMAIL.COM Local de Trabalho PREFEITURA PRESIDENTE LINCOLN Tel. comercial (47) 3362-1198

Franciele Sebold

www.consolieventos.com.br

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de ~~600~~ 650 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 13/10/2012. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Bairro: Santa Rita | 80.167-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17

Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR

Rua: Professor Becker, 3209

Bairro: Santa Cruz | 85.015-230 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR

Rua: Itabira, 1371 - Sala 108

Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138 Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17 Rua: Professor Becker, 3209
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650 Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238 Bairro: Santa Cruz | 85.015-230 | (42) 3623-7150 Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Ainda para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido (excluindo caso de rescisão que deverá seguir os percentuais da Cláusula 11ª)

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

RIO DO SUL, 27 de JULHO de 2017.

Andressa de Andrade

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Andressa de Andrade

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Leoniele Sebald

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Leoniele Sebald

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Marcos Aurélio Junior Pinto

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Marcos Aurélio Junior Pinto

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Angioletti

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Everton Prante

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA